



**Assembléia Legislativa do Estado do Acre**  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

30.08.2023  
I - P. Sel. Executivo  
II - DEFERIDO  
O ENCAMINHAR  
O SUBSCEPTE DE ATU. LEGISLATIVA  
30.08.2023  
P. Gentil Wiciuk

**REQUERIMENTO N° 120/2023**

REQUEIRO à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, na forma disposta do art. 188, caput, da Resolução nº 86/1990 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, a **retirada do Projeto de Lei nº 22/2023**, de minha autoria que ***"dispõe sobre o caráter permanente do laudo médico que diagnostique síndromes, transtornos e deficiências de natureza irreversível"***.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”.

Rio Branco/AC – 30 de agosto de 2023.

MICHELLE DE OLIVEIRA  
MELO:75730090200  
Deputada Dra. Michelle de Oliveira Melo Wiciuk  
Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC

21.03.2023  
Subie 41.1% losowanie  
1/2/2023 23.03.2023  
J. Grzmiut u.s.  
Bećkowice  
premierka



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**  
**GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO**

**PROJETO DE LEI N° 22/2023**

Dispõe sobre o caráter permanente do laudo médico que diagnostique síndromes, transtornos e deficiências de natureza irreversível.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER**, que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido como permanente o laudo médico que ateste transtornos, síndromes e deficiências de caráter irreversível, que terá validade indeterminada no Estado do Acre, para todos os fins de direitos sociais e médicos do cidadão.

**Parágrafo único:** Em caso de desejo da pessoa com transtornos, síndrome ou deficiência com caráter irreversível, porém com possibilidade de agravamento ou melhora do grau, o laudo pode ser revisto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”.

Rio Branco/AC - 23 de fevereiro de 2023.

**MICHELLE DE OLIVEIRA**  
MELO:75730090200  
**Deputada Dra. Michelle de Oliveira Melo Wiciak**  
Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**  
**GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Acre contabiliza 64 mil pessoas com deficiência (PCD). Dados de 2021.

Os referidos cidadãos possuem diagnósticos irreversíveis, ou seja, de caráter permanente. Diante disso, não há justificativa para exigir a atualização periódica do Laudo Médico, vista a dificuldade de muitas famílias em arcarem com o custo do tratamento e diagnóstico, além da necessidade de seguimento não pausado desses pacientes, com fins de melhora de qualidade de vida e impedimento da progressão das deficiências, transtornos e síndrome.

Além do deslocamento, que demanda esforço e logística das pessoas portadoras da deficiência e seus familiares, as consultas com especialistas que possam constatar o diagnóstico e emitir os laudos necessários não são acessíveis, e muitas vezes de difícil agendamento.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para aprovação da presente proposta que muito auxiliará as pessoas com transtornos, síndromes e deficiências.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”.

Rio Branco/AC - 23 de fevereiro de 2023.

MICHELLE DE  
OLIVEIRA  
MELO:75730090200  
Deputada Dra. Michelle de Oliveira Melo Wictuk  
Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC